

**P.^a Luis Per.^a Machado, Adm.^{or} do
Contracto do Sal na V.^a de Santos.**

Pela Ordem, q̃. dirigi a vm.^{co} em Portr.^a de 24 do Corr.^{to} mez, lhe determinava não vendesse mais de dous alqr.^{es} de Sal por cada vez às pessoas de Serra acima; E como no numero destas senaõ devem incluir nem os Negociantes das Capitancias de Mato grosso, Goyás, e Minas Geraes, nem o Almoz.^o Fran.^{co} Alz. Ferr.^a do Amaral, encarregado da Administração da venda do Sal nesta Cid.^e p.^a o Estabelecim.^{to} do Jardim Botanico, e Hospital Militar Em ampliação a dita Ordem determino por esta a vm.^{co}, q̃. venda ao d.^o Almoz.^o todo o Sal q̃. pelas guias delle lhe for pedido, e assim mais o q̃. quizerem comprar aquelles ditos Negociantes, ficando alias em seu vigor a referida Ordem pelo q̃. pertence aos habitantes desta Capitania de Serra acima, q̃. passando por esta Cidade se podem da Competente Ordem p.^a a compra do Sal, q̃. intentarem fazer nesta V.^a q̃. ex. mais de dois alqr.^{es}; E isto até q̃. pelo Conhecim.^{to} pratico do numero de alqr.^{es} de Sal, q̃. existe em ser, e atten. as as circunstancias de haver de passar este Contracto p.^a a Fazenda Real, Eu julgue ser mais conveniente ou fazer Subsistir a dita Ordem, ou revogala. D.^a g.^o a vm.^{co} S. Paulo 31 de Julho de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr. Luis Pereira Machado. //

**P.^a o D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de
Santos prestar todo o auxilio q̃
lhe requerer o Ajud.^e d'Ordem
Joaq.^m Jozé Pinto de Moraes.**

Sendo necessario mandar a essa V.^a o Coronel Ajud.^e das minhas Ordens Joaq.^m Joze Pinto de Moraes Leme encarregado de algumas Comissoens do Real Serviço: Ordeno a vm.^{co} lhe preste todo o auxilio, q̃. por elle lhe for requerido p.^a o bom exito, e Concluzaõ dellas. D.^a g.^o a vm.^{co} S. Paulo 26 de Agosto de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos, ou quem suas vezes fizer. //

Para a Camara da V.^a de Iguaue.

Por justos motivos, q̃ me faraõ presentes: Ordeno a vm.^{co} q̃. de modo nenhum fação desalojar de Sua Caza a D. Jozefa Leonarda dessa V.^a, p.^a servirem de Apozentadoria a qualquer pessoa sem expressa Ordem minha; O q̃ vm.^{co} Cumpriraõ sem a menor hezitação. D.^a g.^o a vm.^{co} S. Paulo 29 de Agosto de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr.^o Juis Prezid^e, e mais Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Yguaue. //

